



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1435/17
PLL Nº 163/17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 276 /17 – CCJ

Institui o Programa Segurança Compartilhada no Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Comandante Nádia.

A proposição visa possibilitar a implementação de gratificação por desempenho de atividade outorgada a ser paga aos policiais militares que exercerem atividade municipal delegada ao Estado do Rio Grande do Sul, por força de convênio celebrado com o Município de Porto Alegre.

A douta Procuradoria deste Legislativo Municipal no parecer na fl. 05, considerou que a matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência do Município, inexistindo óbice à tramitação. Salientou que os conteúdos normativos dos arts. 3º e 4º possuem caráter meramente facultativo, o que não implica afronta aos preceitos do art. 94 da Lei Orgânica.

É o relatório.

Desta forma, dentro do âmbito de atuação desta Comissão de Constituição e Justiça, a quem compete examinar e emitir pareceres sobre aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, consoante o que dispõe o art. 36 da Resolução nº 1.178 de 16 de julho de 1992, Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre percebe-se que o Projeto em tela possui bases orgânicas, legais e constitucionais que buscam promover o desenvolvimento da segurança na capital dos gaúchos.

Ante o exposto, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 29 de agosto de 2017.


Vereador Márcio Bins Ely,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1435/17
PLL Nº 163/17
Fl. 2

PARECER Nº 276 /17 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 29-8-17

Vereador Mendes Ribeiro – Presidente

Vereador Dr. Thiago

Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente

Vereador Luciano Marcantonio

Vereador Adeli Sell

Vereador Rodrigo Maroni